

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

A pedra britada deverá obedecer à granulometria especificada no anexo intitulado “LABORATÓRIO DE SOLOS”.

Basicamente será exigido somente a obediência aos percentuais de brita e pó de brita ali indicados.

1. PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO

1.1 – A licitante vencedora, antes de dar início ao fornecimento dos materiais, deverá apresentar a DESO/SE, a Licença de Operação fornecida pela Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, observando-se os prazos de validade; ou Licença de Operação (LO), em vigor, fornecida pelo órgão responsável pelo licenciamento no Município onde está localizada a produção, em nome da licitante ou, se for o caso, em nome do proprietário da pedreira que lhe autorizou o fornecimento.

Estamos estimando uma distância máxima de 100 km, da(s) pedreira(s) até os locais de entrega mencionados neste pregão. Portanto, a DESO pagará, no máximo, o transporte de brita que se situe até esta distância (100 km).

Justificativa:

Existem várias pedreiras em Sergipe que atendem a observação acima; e não será vantajoso para a DESO pagar quilômetros extras de transporte para pedreiras mais distantes dos pontos de entrega previstos, quando poderá pagar bem menos com a limitação dos 100 Km mencionada anteriormente.